

EDITAL SEI Nº 0024202671/2025 - SAP.LCT

Joinville, 17 de janeiro de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025
PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 90040/2025

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa aberto, cujo critério de julgamento será o de **Menor Preço GLOBAL**, para **aquisição de licenças de uso de software AUTODESK - AEC Collection (Architecture Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD 3-Year Subscription)**, conforme especificações técnicas, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 03, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta do Contrato;

Anexo IV - Termo de Referência;

Anexo V - Estudo Técnico Preliminar; e

Anexo VI - Matriz de Risco.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto a aquisição de licenças de uso de software AUTODESK - AEC Collection (Architecture Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-

user ELD 3-Year Subscription), de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e IV, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 5.075.158,77** (cinco milhões, setenta e cinco mil cento e cinquenta e oito reais e setenta e sete centavos), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230.

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 05/02/2025 até às 08:30 horas.

1.5 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21.

1.6 - Da Execução da Licitação: A Unidade de Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a **Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria da Saúde, Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Educação, Secretaria da Fazenda, Secretaria de Governo, Secretaria de Habitação, Secretaria de Infraestrutura Urbana, Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, Departamento de Trânsito de Joinville e Hospital Municipal São José.**

1.7 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

247/2025	- 0.4001.4.126.3.2.3160.0.449000	(100)
841/2025	- 0.81001.18.122.3.2.3362.0.449000	(100)
45/2025	- 0.74001.13.122.3.2.3258.0.449000	(100)
606/2025	- 0.6001.12.361.4.2.3172.0.449000	(136)
604/2025	- 0.6001.12.361.4.2.3172.0.449000	(101)
605/2025	- 0.6001.12.361.4.2.3172.0.449000	(119)
640/2025	- 0.6001.12.363.4.2.3166.0.449000	(100)
655/2025	- 0.6001.12.365.4.2.3169.0.449000	(136)
656/2025	- 0.6001.12.365.4.2.3169.0.449000	(119)
654/2025	- 0.6001.12.365.4.2.3169.0.449000	(101)
668/2025	- 0.6001.12.365.4.2.3170.0.449000	(136)
667/2025	- 0.6001.12.365.4.2.3170.0.449000	(119)
666/2025	- 0.6001.12.365.4.2.3170.0.449000	(101)
931/2025	- 0.6001.12.122.4.2.3386.0.449000	(101)
935/2025	- 0.6001.12.367.4.2.3392.0.449000	(136)
939/2025	- 0.6001.12.366.4.2.3391.0.449000	(136)
936/2025	- 0.6001.12.367.4.2.3392.0.449000	(119)
557/2025	- 0.5001.4.123.3.2.3164.0.449000	(100)
638/2025	- 0.71001.4.122.3.2.3249.0.449000	(100)

15/2025 - 0.7001.15.122.3.2.3190.0.449000 (100)
182/2025 - 0.7001.15.452.6.2.3193.0.449000 (108)
280/2025 - 0.60001.6.182.5.2.3219.0.449000 (100)
870/2025 - 0.82001.15.451.6.2.3372.0.449000 (100)
806/2025 - 27.61001.6.181.5.2.3355.0.449000 (212)
234/2025 - 2.46001.10.301.2.1.3074.0.449000 (102)
316/2025 - 2.46001.10.302.2.1.3075.0.449000 (102)
438/2025 - 15.39001.16.122.1.2.3311.0.449000 (289)
461/2025 - 15.39001.16.482.1.2.3315.0.449000 (289)
404/2025 - 3.47001.10.302.2.2.3303.0.449000 (206)
405/2025 - 3.47001.10.302.2.2.3303.0.449000 (238)
406/2025 - 3.47001.10.302.2.2.3303.0.449000 (102)

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

3.2.1- comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.2.2- indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

3.2.3 - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.2.4 - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.2.5 - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato

3.3 - Não será admitida a participação de proponente:

3.3.1 - Em falência;

3.3.2 - Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2.1 - É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

3.3.3 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.3.4 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.3.5 - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;

3.3.7 - Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Instrução Normativa [SEGES /ME nº 03. de 2018.](#)

4.2 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas a opção relativa aos requisitos de enquadramento na Lei 123/2006 e a participação como Cooperativa.

4.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.gov.br/compras/pt-br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital para cadastro da proposta.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 - **Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR UNITÁRIO.**

6.3 - O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

6.4 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 - Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

6.6 - O proponente deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1 - valor unitário do item.

6.7 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

6.9 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.10 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.11 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.12 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.13 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.5 do edital.

7.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital.

7.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo).

7.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

8.2.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro;

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do Anexo I deste Edital, com

suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.8 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

8.9 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO

9.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

9.1.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

9.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

9.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa.

9.4 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

g) Certificado de Regularidade do FGTS;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

j) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

j.1) Comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), em ambos os exercícios;

j.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

j.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

j.4) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física ou eletrônica, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos dos próprios Livros Diários, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrados ou os requerimentos de autenticação na Junta Comercial ou registrados no Cartório de Registro;

j.4.1) Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente, conforme art 1.078 da Lei Federal 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

j.5) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos do próprio sistema digital (SPED) e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16).

j.5.1) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. (conforme o §4º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018).

k) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa;

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21.

k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.

k.2) Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste edital, conforme disposto no artigo 15, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

k.2.1) O acréscimo previsto no subitem k.2 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

l) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

l.1) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão ser de fornecimento de produto compatível com 50 % do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

l.2) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.

1.3) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

1.4) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

m) O licitante deverá apresentar, documento confirmando ser revenda autorizada Autodesk.

9.6 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, que não constem vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.7 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.5 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

9.8 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

10.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital.

10.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o subitem 8.2 e 9.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 18 do Edital.

10.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.8 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

10.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes

representados.

10.9 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 e 8 deste Edital;
- e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração.

10.10 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 18 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro convocará as propostas e documentos de habilitação dos proponentes subsequentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.11 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.12 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.13 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.5, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

10.13.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

11 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

11.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

11.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.3 - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

11.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados do data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

11.6 - Do Recurso

11.6.1 - A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado

vencedor.

11.6.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

11.6.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A adjudicação e a homologação será realizada pela autoridade competente.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

13.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

13.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

13.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

13.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

13.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

13.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

13.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:

13.4.1 -Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.4.2 -Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

13.4.3 - Em caso de consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

14 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

14.1 - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, será realizada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

14.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar

seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.joinville.sc.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>.

14.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

14.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.joinville.sc.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica.

15 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

15.1 - O prazo de vigência contratual será de 38 (trinta e oito) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111, da Lei nº 14.133/21.

15.2 - A presente contratação será um fornecimento não contínuo, cujo prazo de execução contratual será de 12 (doze) meses.

15.2.1 - O objeto deverá ser entregue de forma única em até 10 (dez) dias úteis, após a solicitação.

15.3 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 23/09/2024.

15.4 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.5 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.6 - O objeto poderá ser entregue em mídia física ou digital, conforme abaixo:

15.6.1 - Se a entrega ocorrer na forma física, a CONTRATADA deverá entregar o objeto na Unidade de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Administração e Planejamento, da Prefeitura Municipal de Joinville, situado à Avenida Hermann August Lepper, número 10 - Bairro Saguauçu - Joinville - SC, no horário das 8 (oito) horas às 18 (dezoito) horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

15.6.2 - Se a entrega ocorrer de forma digital, a CONTRATADA deverá entrar em contato através do e-mail sap.uti@joinville.sc.gov.br com Unidade de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Administração e Planejamento para que seja acordada a forma da entrega do *software*, códigos de acesso e comprovantes de licenciamento.

15.6.3 - Caso ocorra alteração no lugar de entrega será informado no ato da solicitação pela unidade requisitante.

15.6.4 - As entregas deverão ocorrer preferencialmente, das 08h00 às 18h00, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

15.6.5 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data inicial o envio da Ordem de Serviço.

15.7 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

16 - DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria da Saúde, Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Educação, Secretaria da Fazenda, Secretaria de**

Governo, Secretaria de Habitação, Secretaria de Infraestrutura Urbana, Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, Departamento de Trânsito de Joinville e Hospital Municipal São José sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

16.2 - O ordenador da despesa será a **Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Educação, Secretaria da Fazenda, Secretaria de Governo, Secretaria de Infraestrutura Urbana, Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, Departamento de Trânsito de Joinville, Hospital Municipal São José, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento.**

17 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

17.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

17.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

17.1.2 - O pagamento será por item entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

17.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

17.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

17.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

17.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

18 - DAS SANÇÕES

18.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

18.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 18.3 do Edital;

b) De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 18.3 do Edital;

c) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do item 18.3 do Edital;

II) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6

(seis) anos.

18.3 - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;
- c) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.3.1 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 18.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

- I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;
- II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;
- IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

18.3.2 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 18.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

- I - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;
- II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação;
- III - abandonar o certame;
- IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

18.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "f" do item 18.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 18.3.

18.3.4 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 18.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra deteriorada ou falsificada, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

18.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

18.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

18.6 - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso

concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

18.8 - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.

18.9 - O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

18.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

18.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

19 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

19.1 - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo IV, da seguinte forma:

19.1 - Provisoriamente, no ato da entrega do(s) equipamento(s), pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato;

19.1.2 - Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório de todos os equipamentos, conforme previsto no cronograma de implantação, sendo que a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, somente se o(s) serviço(s) estiver(em) conforme quantidade solicitada e em conformidade com as especificações do presente Termo de Referência;

19.1.3 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 19.1.2 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

19.1.4 - O recebimento provisório ou definitivo do(s) equipamento(s) não exclui a responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do(s) futuro(s) Contrato(s);

19.1.5 - Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no Termo de Referência - Anexo IV, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 07 (sete) dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 1.2 do Termo de Referência - Anexo IV, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.lct@joinville.sc.gov.br, conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

20.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

20.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser

realizados pelo e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br.

20.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/21.

20.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

20.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21.

20.7 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.8 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.

20.9 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

20.10 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

20.11 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.12 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

20.13 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações do(s) Item(ns) e Valores Estimados/Máximos:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	26635 - Licença de Software	Unidade	131	38.741,67	5.075.158,77
Total Global					5.075.158,77

Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo IV - Termo de Referência.

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Item	Material	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2025

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Joinville – **Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria da Saúde, Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Educação, Secretaria da Fazenda, Secretaria de Governo, Secretaria de Habitação, Secretaria de Infraestrutura Urbana, Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública**, inscrito no C.N.P.J. nº 53.169.623/0001-

10, **Departamento de Trânsito de Joinville**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.108.035/0001-76, **Hospital Municipal São José**, inscrito no C.N.P.J. nº 84.703.248/0001-09, **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.821/0001-37, **Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento**, inscrito no C.N.P.J. nº 02.150.482/0001-91, ora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no C.N.P.J. nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Cargo Xxxxx, Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 040/2025**, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a **aquisição de licenças de uso de software AUTODESK - AEC Collection (Architecture Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD 3-Year Subscription)**, conforme especificações técnicas, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento

2.1 - O fornecimento do objeto do presente contrato será de forma única, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 040/2025** e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,xx (xxxxxx reais).

3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 23/09/2024.

3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

4.1.2 - O pagamento será por item entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto

5.1 - O **prazo de vigência contratual** será de 38 (trinta e oito) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111, da Lei nº 14.133/21.

5.2 - O **prazo da execução contratual** será de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura eletrônica do representante legal da empresa na ordem de serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111, da Lei nº 14.133/21.

5.3 - O objeto deverá ser entregue de forma única, em até 10 (dez) dias úteis, após a solicitação.

5.4 - O objeto poderá ser entregue em mídia física ou digital, conforme abaixo:

5.4.1 - Se a entrega ocorrer na forma física, a CONTRATADA deverá entregar o objeto na Unidade de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Administração e Planejamento, da Prefeitura Municipal de Joinville, situado à Avenida Hermann August Lepper, número 10 - Bairro Saguacu - Joinville - SC, no horário das 8 (oito) horas às 18 (dezoito) horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

5.4.2 - Se a entrega ocorrer de forma digital, a CONTRATADA deverá entrar em contato através do e-mail sap.uti@joinville.sc.gov.br com Unidade de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Administração e Planejamento para que seja acordada a forma da entrega do *software*, códigos de acesso e comprovantes de licenciamento.

5.5 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguintes dotações orçamentárias:

247/2025 - 0.4001.4.126.3.2.3160.0.449000 (100)

841/2025 - 0.81001.18.122.3.2.3362.0.449000 (100)

45/2025 - 0.74001.13.122.3.2.3258.0.449000 (100)

606/2025 - 0.6001.12.361.4.2.3172.0.449000 (136)

604/2025 - 0.6001.12.361.4.2.3172.0.449000 (101)

605/2025 - 0.6001.12.361.4.2.3172.0.449000 (119)

640/2025 - 0.6001.12.363.4.2.3166.0.449000 (100)

655/2025 - 0.6001.12.365.4.2.3169.0.449000 (136)

656/2025 - 0.6001.12.365.4.2.3169.0.449000 (119)

654/2025 - 0.6001.12.365.4.2.3169.0.449000 (101)

668/2025 - 0.6001.12.365.4.2.3170.0.449000 (136)

667/2025 - 0.6001.12.365.4.2.3170.0.449000 (119)

666/2025 - 0.6001.12.365.4.2.3170.0.449000 (101)

931/2025 - 0.6001.12.122.4.2.3386.0.449000 (101)

935/2025 - 0.6001.12.367.4.2.3392.0.449000 (136)
939/2025 - 0.6001.12.366.4.2.3391.0.449000 (136)
936/2025 - 0.6001.12.367.4.2.3392.0.449000 (119)
557/2025 - 0.5001.4.123.3.2.3164.0.449000 (100)
638/2025 - 0.71001.4.122.3.2.3249.0.449000 (100)
15/2025 - 0.7001.15.122.3.2.3190.0.449000 (100)
182/2025 - 0.7001.15.452.6.2.3193.0.449000 (108)
280/2025 - 0.60001.6.182.5.2.3219.0.449000 (100)
870/2025 - 0.82001.15.451.6.2.3372.0.449000 (100)
806/2025 - 27.61001.6.181.5.2.3355.0.449000 (212)
234/2025 - 2.46001.10.301.2.1.3074.0.449000 (102)
316/2025 - 2.46001.10.302.2.1.3075.0.449000 (102)
438/2025 - 15.39001.16.122.1.2.3311.0.449000 (289)
461/2025 - 15.39001.16.482.1.2.3315.0.449000 (289)
404/2025 - 3.47001.10.302.2.2.3303.0.449000 (206)
405/2025 - 3.47001.10.302.2.2.3303.0.449000 (238)
406/2025 - 3.47001.10.302.2.2.3303.0.449000 (102)

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria da Saúde, Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Educação, Secretaria da Fazenda, Secretaria de Governo, Secretaria de Habitação, Secretaria de Infraestrutura Urbana, Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, Departamento de Trânsito de Joinville e Hospital Municipal São José** sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

7.2 - O ordenador da despesa será a **Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Educação, Secretaria da Fazenda, Secretaria de Governo, Secretaria de Infraestrutura Urbana, Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, Departamento de Trânsito de Joinville, Hospital Municipal São José, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento.**

7.3 - O modelo de gestão do contrato será nos termos do disposto no Anexo IV - Termo de Referência

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar

o interesse público.

9.3 - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

9.5 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e IV do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, inclusive pelos danos decorrentes perante terceiros, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do Edital de **Pregão Eletrônico nº 040/2025** e seus anexos.

10.3 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à entrega do objeto contratado, fornecendo-o de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e IV do Edital.

10.4 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração.

10.5 - O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.6 - A CONTRATADA, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº [8.772/2019](#), que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

10.7 - A CONTRATADA deverá comunicar qualquer alteração à CONTRATANTE, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

10.8 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no Anexo IV - Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

11.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Advertência;

II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 11.3;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)**; [verificar aplicação da multa em dia ou hora]

c) De até 10% (dez por cento) em caso de **inexecução parcial** sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

d) De até 15% (quinze por cento) nos casos de **inexecução contratual** total sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta/contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 11.3;

III) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 - O CONTRATADO será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;

e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3.1 - Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 11.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

11.3.2 - Considera-se a conduta da alínea "e" do item 11.3 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

11.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 11.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 11.3.

11.3.4 - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 11.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

11.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

11.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **CONTRATADO** tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao **CONTRATADO**, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

11.6 - Nas sanções previstas neste contrato ou instrumento equivalente, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do **CONTRATADO** e, para fins de publicidade,

no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8 - Nenhum pagamento será realizado ao **CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

11.9 - O montante de multas aplicadas ao **CONTRATADO** não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

11.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Extinção Contratual

12.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Matriz de Riscos

13.1 - Conforme previsto na Matriz de Riscos, e devidamente caracterizados eventos supervenientes à contratação, os riscos contratuais serão atribuídos nos termos dispostos no Termo de Referência e seus anexos, os quais, caso atendidos, haverá a renúncia pelas partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, nos termos do artigo 103, §4º da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Recebimento Provisório e Definitivo

14.1 - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo IV, da seguinte forma:

14.1 - Provisoriamente, no ato da entrega do(s) equipamento(s), pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato;

14.1.2 - Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório de todos os equipamentos, conforme previsto no cronograma de implantação, sendo que a **CONTRATANTE** realizará o recebimento definitivo, somente se o(s) serviço(s) estiver(em) conforme quantidade solicitada e em conformidade com as especificações do presente Termo de Referência;

14.1.3 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 14.1.2 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

14.1.4 - O recebimento provisório ou definitivo do(s) equipamento(s) não exclui a responsabilidade da(s) **CONTRATADA(S)** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do(s) futuro(s) Contrato(s);

14.1.5 - Se a **CONTRATANTE** constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no Termo de Referência - Anexo IV, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a **CONTRATADA** deverá providenciar no prazo de 07 (sete) dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 1.2 do Termo de Referência - Anexo IV, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Legislação Aplicável

15.1 - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

a) Lei nº 14.133/21;

- b) Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- c) Código de Defesa do Consumidor;
- d) Código Civil;
- e) Código Penal;
- f) Código Processo Civil;
- g) Código Processo Penal;
- h) Legislação trabalhista e previdenciária;
- i) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- j) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Foro

16.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

16.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 0023492121/2024 - SAP.UNG

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

1.1 Objeto da contratação:

Aquisição de licenças de uso de software AUTODESK - AEC Collection (*Architecture Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD 3-Year Subscription*), conforme especificações técnicas.

1.2 Especificações técnicas:

1.2.1 A quantidade de licenças de uso de software AUTODESK - AEC Collection (*Architecture Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD 3-Year Subscription*), que compõem a contratação, está demonstrada abaixo:

ÓRGÃO	QUANTIDADE DE LICENÇAS
DETRANS	3
HMSJ	4
SAMA	16
SAP	55
SECULT	2
SED	5
SEFAZ	6
SEGOV	3
SEHAB	7
SEINFRA	22
SEPROT	1

SEPUR	4
SES	3
TOTAL DA AQUISIÇÃO	131

1.2.1.1 As quantidades pormenorizadas encontram-se em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.

1.2.2 O item objeto desta contratação é caracterizado como **comum**.

1.2.2.1 Elucidamos que o item objeto a ser contratado foi classificado como "comum", pois apesar de complexo, seus padrões podem ser objetivamente definidos, conforme previsto no art. 6º, XIV, da Lei nº 14.133/2021.

1.2.2.2 Em complemento, informamos ainda que o item objeto que compõe a presente contratação, também pode ser caracterizado como comum, pois:

- a) é encontrado no mercado sem maiores dificuldades;
- b) é ordinário, sem peculiaridades ou características especiais;
- c) é apresentado com identidade e características padronizadas, passíveis de serem descritos objetivamente.

1.2.3 Para a adequada satisfação da necessidade da Administração, devem ser atendidos os requisitos mínimos abaixo dispostos, bem como os demais requisitos específicos dispostos neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2.4 A licença de uso do Autodesk Architecture, Engineering and Construction - Autodesk AEC Collection, é um kit de ferramentas que expande o conjunto de habilidades e capacita os fluxos de trabalho de BIM e CAD, e é composta pelos seguintes softwares:

1.2.4.1 Autodesk Revit

1.2.4.1.1 Com o Autodesk Revit, arquitetos, engenheiros e profissionais de construção podem fazer o seguinte:

1.2.4.1.1.1 Modelar formas, estruturas e sistemas em 3D com exatidão, precisão e facilidade paramétricas.

1.2.4.1.1.2 Simplificar o gerenciamento de projetos com revisões instantâneas em plantas, elevações, cronogramas, cortes, pranchas e visualizações em 3D.

1.2.4.1.1.3 Unir equipes multidisciplinares de projeto para maior eficiência, colaboração e impacto no escritório ou no canteiro de obras.

1.2.4.2 Autodesk AutoCAD

1.2.4.2.1 Fornece aos arquitetos, engenheiros e profissionais de construção ferramentas de precisão para:

1.2.4.2.1.1 Criar e anotar geometria 2D e modelos 3D com objetos sólidos, superfícies e objetos de malha

1.2.4.2.1.2 Automatizar as tarefas de desenho para colocar objetos com IA, comparar desenhos, criar tabelas, publicar layouts e muito mais

1.2.4.2.1.3 Maximizar a produtividade com espaços de trabalho personalizados, AutoLISP, APIs e aplicativos

1.2.4.3 Autodesk Forma

1.2.4.3.1 O Autodesk Forma é um software de nuvem que oferece ferramentas poderosas, mas fáceis de usar, alimentadas por IA para pré-design e design esquemático. Arquitetos e designers usam o Forma para:

1.2.4.3.1.1 Configurar um projeto geolocalizado com dados contextuais do mundo real e modele projetos 3D complexos em minutos

1.2.4.3.1.2 Continuar um processo de design detalhado conectando-se fluidamente com Revit.

1.2.4.4 Autodesk Docs

1.2.4.4.1 O Autodesk Docs é um ambiente de dados comuns e gerenciamento de documentos baseado em nuvem da Autodesk Construction Cloud. Com o Autodesk Docs, você pode:

1.2.4.4.1.1 Melhorar a precisão, reduzindo os erros e o retrabalho.

1.2.4.4.1.2 Simplificar os fluxos de trabalho de revisão e aprovação.

1.2.4.4.1.3 Alinhar os membros da equipe e facilitar o cronograma do projeto

1.2.4.5 Navisworks

1.2.4.5.1 Use o software de análise e coordenação Navisworks para melhorar a entrega de projetos de BIM (Modelagem de Informação de Construção). Utilize para:

1.2.4.5.1.1 Visualizar e unificar dados de projeto e construção em um só modelo federado.

1.2.4.5.1.2 Identificar e resolver problemas de interferência antes do início da construção, economizando tempo no local e no retrabalho.

1.2.4.5.1.3 Manter as equipes do projeto em colaboração e conectadas com a integração de problemas do Navisworks no Autodesk Construction Cloud.

1.2.4.6 Autodesk Insight

1.2.4.6.1 Autodesk Insight integra-se ao Autodesk Revit para oferecer:

1.2.4.6.1.1 Painéis flexíveis para avaliação de carbono incorporado e operacional

1.2.4.6.1.2 Simulação, iteração e comparação visual de cenários de redução de carbono desde o estágio inicial do projeto até o desenvolvimento do projeto

1.2.4.6.1.3 Métricas padrão e personalizadas para medir impactos de carbono, compensações e compensações entre carbono incorporado e operacional

1.2.4.7 3ds Max

1.2.4.7.1 O Autodesk 3ds Max, um software profissional de modelagem 3D, renderização e animação, permite criar mundos em expansão e projetos de alto nível. Utilize para:

1.2.4.7.1.1 Dar vida a ambientes e paisagens com ferramentas avançadas de modelagem.

1.2.4.7.1.2 Criar projetos e acessórios altamente detalhados com ferramentas intuitivas de texturização e sombreamento.

1.2.4.7.1.3 Iterar e produzir renderizações de nível profissional com total controle artístico

1.2.4.8 Autodesk ReCap Pro

1.2.4.8.1 O software Autodesk ReCap Pro ajuda projetistas e engenheiros a capturar modelos detalhados e de alta qualidade de recursos do mundo real. Use o ReCap Pro para:

1.2.4.8.1.1 Criar modelos 3D usando fotografias ou digitalizações a laser para transformar objetos e ambientes do mundo real em recursos digitais

1.2.4.8.1.2 Fornecer uma nuvem de pontos ou malha e colaborar entre equipes com condições existentes e recursos "as-built"

1.2.4.8.1.3 Aproveitar os fluxos de trabalho baseados na nuvem para atualizar, extrair recursos e gerenciar arquivos na nuvem com eficiência

1.2.4.9 Autodesk Rendering

1.2.4.9.1 Renderização na nuvem com rapidez e alta resolução

1.2.4.10 Autodesk Civil 3D

1.2.4.10.1 Com o software de projeto Autodesk Civil 3D, os engenheiros civis podem superar desafios complexos de infraestrutura em um ambiente baseado em modelo 3D. Utilize para:

1.2.4.10.1.1 Acelerar o projeto e a documentação

1.2.4.10.1.2 Automação avançada de projetos

1.2.4.10.1.3 Melhorar a colaboração e a coordenação

1.2.4.11 Autodesk InfraWorks

1.2.4.11.1 O software de projeto conceitual Autodesk InfraWorks ajuda a modelar e entender os projetos de

maneira contextualizada. Utilize para:

1.2.4.11.1.1 Agregar grandes quantidades de dados para gerar modelos contextuais repletos de informações

1.2.4.11.1.2 Visualizar as opções de projeto conceitual para projetos de infraestrutura de estradas, ferrovias e trânsito, pontes e água

1.2.4.11.1.3 Analisar o fluxo de tráfego por meio de interseções e realizar estudos de linha de visão para visualizar os impactos

1.2.4.12 Advance Steel

1.2.4.12.1 O software Advance Steel impulsiona a colaboração entre engenheiros e detalhistas, melhorando a coordenação, esclarecendo a intenção do projeto e reduzindo o retrabalho. Utilize para:

1.2.4.12.1.1 Obter um fluxo de trabalho de design e detalhamento perfeito para projetos em BIM

1.2.4.12.1.2 Passar rapidamente do design para a fabricação

1.2.4.12.1.3 Simplificar a fabricação e instalação de aço

1.2.4.13 Robot Structural Analysis

1.2.4.13.1 O Robot Structural Analysis Professional é um software de análise de carga estrutural que verifica a conformidade do código e usa fluxos de trabalho integrados ao BIM para trocar dados com o Revit. Utilize para:

1.2.4.13.1.1 Ajudar a criar projetos mais resilientes e construtíveis que sejam precisos, coordenados e conectados ao BIM.

1.2.5 Os softwares devem ser entregues em sua versão mais atual disponibilizado no mercado pela Autodesk.

1.2.6 A subscrição das licenças deverá ser de 3 anos (36 meses).

1.3 Vigência

1.3.1 A presente contratação será um fornecimento não contínuo, cujo prazo de execução contratual será de **12 (doze) meses**, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual;

1.3.2 O prazo de **vigência contratual** será de **38 (trinta e oito) meses**, tendo em vista a o período de subscrição da licença adquirida.

2-FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP SAP.UNG (SEI nº 0023203615), que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Ações da Secretaria de Administração e Planejamento, para o ano de 2024, conforme indicado no Memorando SAP.UNG (SEI nº 0019594498), descrita como "Aquisição de novas licenças AutoCAD". Contudo, ressaltamos que a Administração Pública Municipal não publicou o Plano de Contratações Anual, conforme exposto na Circular SAP.ARC (SEI nº 0020642825).

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP SAP.UNG (SEI nº 0023203615), a melhor solução encontrada de momento para atendimento ao interesse público envolvido é a aquisição de licenças de uso de software AUTODESK - AEC Collection (*Architecture Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD 3-Year Subscription*), conforme especificações técnicas.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 Quando cabível, a contratada deverá realizar o descarte dos resíduos decorrentes da execução da contratação, bem como a e/ou a logística reversa dos produtos.

4.2 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2.1 Na presente contratação há a indicação de marca, justificada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.

4.3 Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3.1 Na presente contratação não há vedação de marca ou produto.

4.4 Da exigência de amostra

4.4.1 Na presente contratação não há exigência de amostra.

4.5 Subcontratação

4.5.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 Garantia da contratação

4.6.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 Prazo de entrega e forma de entrega:

5.1.1 Prazo de entrega: até 10 (dez) dias úteis, após emissão e envio da Ordem de Serviço.

5.1.2 Forma de entrega: única.

5.1.3 O objeto poderá ser entregue em mídia física ou digital, conforme abaixo:

5.1.3.1 Se a entrega ocorrer na forma física, a CONTRATADA deverá entregar o objeto na Unidade de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Administração e Planejamento, da Prefeitura Municipal de Joinville, situado à Avenida Hermann August Lepper, número 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-901 - Joinville - SC, mediante agendamento prévio junto à referida Unidade, através do e-mail: sap.uti@joinville.sc.gov.br.

5.1.3.2 Se a entrega ocorrer de forma digital, a CONTRATADA deverá entrar em contato através do e-mail sap.uti@joinville.sc.gov.br com Unidade de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Administração e Planejamento para que seja acordada a forma da entrega do *software*, códigos de acesso e comprovantes de licenciamento.

5.2.3.3 Caso ocorra alteração no lugar de entrega será informado no ato da solicitação pela unidade requisitante.

5.2.3.4 As entregas deverão ocorrer preferencialmente, das 08h00 às 18h00, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

5.1.4 Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data inicial o envio da Ordem de Serviço.

5.2 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.2.3 A garantia será prestada com vistas a manter os itens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

5.2.4 Uma vez notificado, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 07 (sete) dias úteis.

5.2.4.1 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pelo CONTRATANTE.

5.2.5 O custo referente ao transporte dos itens cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

5.2.6 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no

contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.2.7 Para a contratação, não se vislumbra necessidade de garantia contratual nos termos do Art. 96 da Lei 14.133/2021.

5.2.8 A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico a partir da assinatura do contrato.

5.2.9 O suporte técnico deverá permanecer disponível por todo o período de vigência contratual, apto a atender as dúvidas dos usuários da solução, dúvidas e problemas relacionados às atualizações e correções da solução, além de eventuais problemas com o gerenciamento de licenças, relacionados aos produtos adquiridos e mantidos.

5.2.10 Deverão ser informados os contatos do suporte técnico da solução, a ser prestado por meio dos canais: central de atendimento telefônico, e-mail e presencial (caso o problema não possa ser resolvido por meio eletrônico), em dias úteis de segunda-feira à sexta-feira, observando, no mínimo, o horário de 08h00h às 18h00.

5.2.10.1 A contratada deverá prestar atendimento, ininterruptamente, nos horários especificados acima para o suporte técnico, e resolver qualquer requisição, incidente ou problema com a solução em até 2 (dois) dias úteis.

5.2.11 O atendimento de suporte e assistência técnica deverão ser disponibilizados em língua portuguesa.

5.2.12 Durante todo o período de vigência contratual, a CONTRATADA deverá disponibilizar as novas versões da solução, além de disponibilizar correções, novas tecnologias desenvolvidas e evoluções de segurança, sem ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

5.2.12.1 A contratada deverá disponibilizar as novas versões e atualizações da solução no mesmo momento em que elas forem disponibilizadas ao mercado pelo fabricante.

5.2.13 Toda as licenças que compõem a solução devem contar com manutenções corretivas, sem ônus adicional, durante o prazo de vigência da licença de uso, para o caso de vícios, defeitos ou falhas.

6-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 Condições Gerais:

6.1.1 A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, conforme Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão.

6.1.2 Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.

6.1.3 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, será nomeada em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do Contrato.

6.1.4 Define-se como forma de comunicação com a contratada a formal, nos termos do Decreto n.º 51.742/2022, que aprovou a Instrução Normativa n.º 04/2022 (0015231284) da Secretaria de Administração e Planejamento.

6.1.5 Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.6 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.1.7 O(s) itens(s) será(ão) recebido(s):

6.1.7.1 **Provisoriamente**, no ato da entrega do(s) equipamento(s), pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato;

6.1.7.2 **Definitivamente**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório de todos os equipamentos, conforme previsto no cronograma de implantação, sendo que a CONTRATANTE

realizará o recebimento definitivo, somente se o(s) serviço(s) estiver(em) conforme quantidade solicitada e em conformidade com as especificações do presente Termo de Referência;

6.1.7.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 6.1.7.2 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.1.7.4 O recebimento provisório ou definitivo do(s) equipamento(s) não exclui a responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do(s) futuro(s) Contrato(s);

6.1.7.5 Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no presente Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 07 (sete) dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 1.2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

6.2 Gestor do Contrato:

6.2.1 A gestão será realizada pelas unidades abaixo, sendo as mesmas responsáveis pela fiscalização:

6.2.1.1 Secretaria de Administração e Planejamento – SAP

6.2.1.2 Secretaria da Saúde – SES, gestora do Fundo Municipal de Saúde

6.2.1.3 Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR

6.2.1.4 Secretaria de Meio Ambiente – SAMA

6.2.1.5 Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT

6.2.1.6 Secretaria de Educação – SED

6.2.1.7 Secretaria da Fazenda – SEFAZ

6.2.1.8 Secretaria de Governo – SEGOV

6.2.1.9 Secretaria de Habitação – SEHAB

6.2.1.10 Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA

6.2.1.11 Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública – SEPROT

6.2.1.12 Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS

6.2.1.13 Hospital Municipal São José – HMSJ

6.2.2 Os gestores e fiscalizadores elencados no item 6.2.1 e subitens, ficam responsabilizados em publicar a portaria da Comissão de Gestão e Fiscalização, que tratará em conjunto sobre todos os assuntos relativos à execução da contratação, inclusive solicitações de reequilíbrio, cancelamento, entre outras, que possam vir a impactar na execução contratual das demais gestoras.

6.2.3 A gestão não suprime as funções e competências do ordenador de despesa de cada unidade definido em Lei.

6.2.4 Cada unidade será responsável pela fiscalização da cota parte destinada ao seu orçamento.

6.2.5 Os contatos das unidades fiscalizadoras estão disponíveis no site: <https://www.joinville.sc.gov.br/estrutura-organizacional/>

6.3 Obrigações da CONTRATADA específicas do objeto:

6.3.1 Substituir no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, após notificada, o(s) produto(s) que apresentar(em) defeito(s), o(s) que vier(em) a apresentar problema(s), que apresentar(em) vício(s) ou defeito(s) oculto(s) que tornem impróprio(s) para uso a que é(são) destinado(s), ou ainda não estejam de acordo com este Termo de Referência, sem ônus para CONTRATANTE.

6.3.2 As despesas decorrentes do acondicionamento, carga, transporte, descarga e entrega do objeto correrão por conta da CONTRATADA, conforme normas vigentes.

6.3.3 Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

6.3.4 Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

6.3.5 Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

6.3.6 Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

6.3.7 A CONTRATADA deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido ou apresentar manifestação no prazo estabelecido na notificação emitida.

6.3.8 A CONTRATADA deverá indicar Preposto, representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

6.4 Obrigações da CONTRATANTE específicas do objeto:

6.4.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência.

6.4.2 Notificar a(s) empresa(s) CONTRATADA(S) quanto a qualquer irregularidade encontrada.

6.4.3 Permitir acesso dos empregados da(s) CONTRATADA(S) às dependências do(s) local(is) de entrega(s).

6.4.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) CONTRATADA(S), quando necessário.

6.4.5 Comunicar formalmente a(s) CONTRATADA(S) qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do(s) produto(s), determinando o que for necessário à sua regularização.

6.4.6 Solicitar a substituição do(s) equipamento(s)/refazer o(s) serviço(s) que apresentarem defeito(s) ou vício(s) durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua instalação ou utilização.

6.4.7 Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregues pela(s) CONTRATADA(S).

6.4.8 Efetuar os pagamentos referentes aos produtos entregues pela CONTRATADA.

6.4.9 Quando do pagamento, efetuar a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5 Das sanções:

6.5.1 No caso da presente contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado após o **recebimento definitivo** do bem.

7.2 Os itens serão recebidos:

7.2.1 **Provisoriamente**, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;

7.2.2 **Definitivamente**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do presente Termo de Referência;

7.2.3 Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 7.2.2 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

7.2.4 O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

7.2.5 Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no presente Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 07 (sete) dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 1.2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

7.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.4 O pagamento será por item entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

7.5 Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 Formas e critérios de seleção do fornecedor:

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2 Forma de Fornecimento:

8.2.1 O fornecimento do objeto será único (integral).

8.3 Forma de Habilitação

8.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1.1 Qualificação Econômico-Financeira

8.3.1.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.3.1.1.1.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.3.1.1.1.2 O(s) proponente(s) que apresentar(em) resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices acima, deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital - nos moldes do art. 69, § 4º da Lei nº 14.133/2021;

8.3.1.2 Qualificação Técnica

8.3.2.2.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.3.2.1.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão ser de fornecimento de produto compatível com 50 % do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.3.2.2.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.

8.3.2.2.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.2.2.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.3.2.2.5 O licitante deverá apresentar documento confirmando ser revenda autorizada Autodesk.

8.4 Da participação de consórcio

8.4.1 Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 5.075.158,77** (cinco milhões, setenta e cinco mil, cento e cinquenta e oito reais e setenta e sete centavos).

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária das unidades participantes.

10.2 Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras", que fará parte do presente processo.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11- DA ASSINATURA ELETRÔNICA:

11.1 - Considerando que assinatura dos instrumentos contratuais são realizados eletronicamente, mediante login e senha, deverão o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

11.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

11.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

11.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br"; para liberação da assinatura eletrônica.

ANEXO V

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SEI Nº 0023203615/2024 - SAP.UNG

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

A Administração Pública Municipal possui servidores com formações nas áreas de arquitetura e engenharia em seu quadro funcional, e em virtude das funções que desenvolvem, se faz necessária a utilização de um software de CAD (Computer-Aided Design ou Desenho Assistido por Computador). Esse tipo de software é utilizado por arquitetos e engenheiros para confecção de projetos arquitetônicos, urbanísticos e de engenharia, em 2D e 3D, permitindo a criação, visualização e edição de desenhos detalhados e precisos, aumentando a produtividade e servindo como apoio para diversos atos da Administração Pública.

Neste sentido, a falta de um software para o desenvolvimento das atividades das secretarias atendidas pela presente contratação, poderão trazer um impacto negativo significativo nos processos que envolvem contratação e/ou execução de obras e reformas no âmbito do Município. Sendo assim, a contratação pretendida visa atender ao interesse público para a continuidade das atividades e serviços prestados a população, sejam eles com o planejamento e entrega de obras, reformas e manutenções de prédios públicos, pontes e ou pavimentação de vias públicas.

Esclarecemos ainda, que atualmente a Prefeitura de Joinville dispõe de 43 (quarenta e três) licenças do software *Architecture Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD 3-Year Subscription*, sendo que estas licenças terão sua vigência encerrada em 09/02/2025, conforme Termo

de Contrato SAP.CTR.ACO (SEI nº 0011782686).

Considerando o acima exposto, se faz necessário a aquisição de licenças em substituição das que irão expirar, além disso, considerando o número de servidores, as atividades desenvolvidas e o interesse da Administração, faz-se necessário o incremento de licenças considerando o mesmo pacote a ser contratado, conforme levantamento realizado através do processo SEI 24.0.144585-9.

2 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

A presente contratação está contemplada no Plano Plurianual (Documento SEI 0018314831), Anexo II (Documento SEI 0017422659), conforme tabela abaixo:

Órgão	Despesa	Página LOA SEI nº 0019518548	Natureza
DETRANS	743/2024	1	4.4.90
HMSJ	370/2024	53	4.4.90
	371/2024	53	4.4.90
	372/2024	53	4.4.90
SAMA	775/2024	40	4.4.90
SAP	226/2024	4	4.4.90
SECULT	45/2024	36	4.4.90
SED	561/2024	9	4.4.90
	563/2024	9	4.4.90
	564/2024	10	4.4.90
	593/2024	11	4.4.90
	607/2024	13	4.4.90
	608/2024	13	4.4.90
	609/2024	13	4.4.90
	617/2024	14	4.4.90
	618/2024	14	4.4.90
	619/2024	14	4.4.90
	886/2024	8	4.4.90
	909/2024	17	4.4.90
	910/2024	17	4.4.90
	942/2024	17	4.4.90
SEFAZ	512/2024	6	4.4.90
SEGOV	591/2024	33	4.4.90
SEHAB	382/2024	28	4.4.90
	400/2024	56	4.4.90
	421/2024	58	4.4.90
SEINFRA	16/2024	19	4.4.90
	165/2024	22	4.4.90
SEPROT	257/2024	31	4.4.90
SEPUR	818/2024	42	4.4.90
SES	212/2024	47	4.4.90
	286/2024	48	4.4.90

A presente contratação está prevista no Plano de Ações da Secretaria de Administração e Planejamento, para o ano de 2024, conforme indicado no Memorando SAP.UNG (SEI nº 0019594498), descrita como "Aquisição de novas licenças AutoCAD". Contudo, ressaltamos que a Administração Pública Municipal não publicou o Plano de Contratações Anual, conforme exposto na Circular SAP.ARC (SEI nº 0020642825).

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

3.1 Para o levantamento dos requisitos da contratação foram utilizados os documentos da contratação vigente e realizado o levantamento junto as Unidades contempladas na contratação, conforme levantamento realizado através do processo SEI 24.0.144585-9, quanto a necessidade de acréscimo de número de licenças.

3.1.1 Para a adequada satisfação da necessidade da Administração, devem ser atendidos os requisitos mínimos abaixo dispostos, bem como os demais requisitos específicos dispostos no Termo de Referência e seus anexos.

3.2 A licença de uso do AutoDesk Architecture, Engineering and Construction - Autodesk AEC Collection, é um kit de ferramentas que expande o conjunto de habilidades e capacita os fluxos de trabalho de BIM e CAD, e é composta pelos seguintes softwares:

3.2.1 Autodesk Revit

3.2.1.1 Com o Autodesk Revit, arquitetos, engenheiros e profissionais de construção podem fazer o seguinte:

3.2.1.1.1 Modelar formas, estruturas e sistemas em 3D com exatidão, precisão e facilidade paramétricas.

3.2.1.1.2 Simplificar o gerenciamento de projetos com revisões instantâneas em plantas, elevações, cronogramas, cortes, pranchas e visualizações em 3D.

3.2.1.1.3 Unir equipes multidisciplinares de projeto para maior eficiência, colaboração e impacto no escritório ou no canteiro de obras.

3.2.2 Autodesk AutoCAD

3.2.2.1 Fornece aos arquitetos, engenheiros e profissionais de construção ferramentas de precisão para:

3.2.2.1.1 Criar e anotar geometria 2D e modelos 3D com objetos sólidos, superfícies e objetos de malha

3.2.2.1.2 Automatizar as tarefas de desenho para colocar objetos com IA, comparar desenhos, criar tabelas, publicar layouts e muito mais

3.2.2.1.3 Maximizar a produtividade com espaços de trabalho personalizados, AutoLISP, APIs e aplicativos.

3.2.3 Autodesk Forma

3.2.3.1 O Autodesk Forma é um software de nuvem que oferece ferramentas poderosas, mas fáceis de usar, alimentadas por IA para pré-design e design esquemático. Arquitetos e designers usam o Forma para:

3.2.3.1.1 Configurar um projeto geolocalizado com dados contextuais do mundo real e modele projetos 3D complexos em minutos

3.2.3.1.2 Continuar um processo de design detalhado conectando-se fluidamente com Revit.

3.2.4 Autodesk Docs

3.2.4.1 O Autodesk Docs é um ambiente de dados comuns e gerenciamento de documentos baseado em nuvem da Autodesk Construction Cloud. Com o Autodesk Docs, você pode:

3.2.4.1.1 Melhorar a precisão, reduzindo os erros e o retrabalho.

3.2.4.1.2 Simplificar os fluxos de trabalho de revisão e aprovação.

3.2.4.1.3 Alinhar os membros da equipe e facilitar o cronograma do projeto.

3.2.5 Navisworks

3.2.5.1 Use o software de análise e coordenação Navisworks para melhorar a entrega de projetos de BIM (Modelagem de Informação de Construção). Utilize para:

3.2.5.1.1 Visualizar e unificar dados de projeto e construção em um só modelo federado.

3.2.5.1.2 Identificar e resolver problemas de interferência antes do início da construção, economizando tempo no local e no retrabalho.

3.2.5.1.3 Manter as equipes do projeto em colaboração e conectadas com a integração de problemas do Navisworks no Autodesk Construction Cloud.

3.2.6 Autodesk Insight

3.2.6.1 Autodesk Insight integra-se ao Autodesk Revit para oferecer:

3.2.6.1.1 Painéis flexíveis para avaliação de carbono incorporado e operacional

3.2.6.1.2 Simulação, iteração e comparação visual de cenários de redução de carbono desde o estágio inicial do projeto até o desenvolvimento do projeto

3.2.6.1.3 Métricas padrão e personalizadas para medir impactos de carbono, compensações e compensações entre carbono incorporado e operacional.

3.2.7 3ds Max

3.2.7.1 O Autodesk 3ds Max, um software profissional de modelagem 3D, renderização e animação, permite criar mundos em expansão e projetos de alto nível. Utilize para:

3.2.7.1.1 Dar vida a ambientes e paisagens com ferramentas avançadas de modelagem.

3.2.7.1.2 Criar projetos e acessórios altamente detalhados com ferramentas intuitivas de texturização e sombreamento.

3.2.7.1.3 Iterar e produzir renderizações de nível profissional com total controle artístico.

3.2.8 Autodesk ReCap Pro

3.2.8.1 O software Autodesk ReCap Pro ajuda projetistas e engenheiros a capturar modelos detalhados e de alta qualidade de recursos do mundo real. Use o ReCap Pro para:

3.2.8.1.1 Criar modelos 3D usando fotografias ou digitalizações a laser para transformar objetos e ambientes do mundo real em recursos digitais.

3.2.8.1.2 Fornecer uma nuvem de pontos ou malha e colaborar entre equipes com condições existentes e recursos "as-built".

3.2.8.1.3 Aproveitar os fluxos de trabalho baseados na nuvem para atualizar, extrair recursos e gerenciar arquivos na nuvem com eficiência.

3.2.9 Autodesk Rendering

3.2.9.1 Renderização na nuvem com rapidez e alta resolução.

3.2.10 Autodesk Civil 3D

3.2.10.1 Com o software de projeto Autodesk Civil 3D, os engenheiros civis podem superar desafios complexos de infraestrutura em um ambiente baseado em modelo 3D. Utilize para:

3.2.10.1.1 Acelerar o projeto e a documentação.

3.2.10.1.2 Automação avançada de projetos.

3.2.10.1.3 Melhorar a colaboração e a coordenação.

3.2.11 Autodesk InfraWorks

3.2.11.1 O software de projeto conceitual Autodesk InfraWorks ajuda a modelar e entender os projetos de maneira contextualizada. Utilize para:

3.2.11.1.1 Agregar grandes quantidades de dados para gerar modelos contextuais repletos de informações.

3.2.11.1.2 Visualizar as opções de projeto conceitual para projetos de infraestrutura de estradas, ferrovias e trânsito, pontes e água.

3.2.11.1.3 Analisar o fluxo de tráfego por meio de interseções e realizar estudos de linha de visão para visualizar os impactos.

3.2.12 Advance Steel

3.2.12.1 O software Advance Steel impulsiona a colaboração entre engenheiros e detalhistas, melhorando a coordenação, esclarecendo a intenção do projeto e reduzindo o retrabalho. Utilize para:

3.2.12.1.1 Obter um fluxo de trabalho de design e detalhamento perfeito para projetos em BIM.

3.2.12.1.2 Passar rapidamente do design para a fabricação.

3.2.12.1.3 Simplificar a fabricação e instalação de aço.

3.2.13 Robot Structural Analysis

3.2.13.1 O Robot Structural Analysis Professional é um software de análise de carga estrutural que verifica a conformidade do código e usa fluxos de trabalho integrados ao BIM para trocar dados com o Revit. Utilize para:

3.2.13.1.1 Ajudar a criar projetos mais resilientes e construtíveis que sejam precisos, coordenados e conectados ao BIM.

3.3 Os softwares devem ser entregues em sua versão mais atual disponibilizado no mercado pela Autodesk.

3.4 A subscrição das licenças deverá ser de 3 anos (36 meses).

3.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico a partir da assinatura do contrato.

3.5.1 O suporte técnico deverá permanecer disponível por todo o período de vigência contratual, apto a atender as dúvidas dos usuários da solução, dúvidas e problemas relacionados às atualizações e correções da solução, além de eventuais problemas com o gerenciamento de licenças, relacionados aos produtos adquiridos e mantidos.

3.5.2 Deverão ser informados os contatos do suporte técnico da solução, a ser prestado por meio dos canais: central de atendimento telefônico, e-mail e presencial (caso o problema não possa ser resolvido por meio eletrônico), em dias úteis de segunda-feira à sexta-feira, observando, no mínimo, o horário de 08:00h às 18:00h.

3.5.2.1 A contratada deverá prestar atendimento, ininterruptamente, nos horários especificados acima para o suporte técnico, e resolver qualquer requisição, incidente ou problema com a solução em até 2 (dois) dias úteis.

3.5.3 O atendimento de suporte e assistência técnica deverão ser disponibilizados em língua portuguesa.

3.6 Durante todo o período de vigência contratual, a CONTRATADA deverá disponibilizar as novas versões da solução, além de disponibilizar correções, novas tecnologias desenvolvidas e evoluções de segurança.

3.6.1 A contratada deverá disponibilizar as novas versões e atualizações da solução no mesmo momento em que elas forem disponibilizadas ao mercado pelo fabricante.

3.6.2 Toda manutenção (corretiva, preventiva, evolutiva e adaptativa) ficará a cargo da contratada.

3.6.3 Toda as licenças que compõem a solução devem contar com manutenções corretivas, sem ônus adicional, durante o prazo da licença de uso, para o caso de vícios, defeitos ou falhas.

3.8 Para a contratação, não se vislumbra necessidade de garantia contratual nos termos do Art. 96 da Lei 14.133/2021.

3.9 A CONTRATADA deverá promover a destinação final ambientalmente adequada e a logística reversa, sempre que a legislação assim o exigir.

3.10 A CONTRATADA deverá obedecer, quando for o caso, às recomendações dos fabricantes, normas técnicas, resoluções, portarias da ANVISA, ABNT, INMETRO, as disposições legais da União, do Estado de Santa Catarina, do Município de Joinville, dentre outros, que estiverem em vigor;

3.11 A CONTRATADA deverá apresentar documento que comprove ser parceiro Autodesk;

3.12 Os demais requisitos específicos estão dispostos no Termo de Referência.

4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

4.1 Para a presente contratação, a estimativa das quantidades foi obtida considerando-se que atualmente a Prefeitura de Joinville dispõe de 43 (quarenta e três) licenças do software *Architecture Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD 3-Year Subscription*, sendo que estas licenças terão sua vigência encerrada em 09/02/2025, conforme Termo de Contrato nº 078/2022 (SEI

nº 0011782686), mais um incremento de licenças considerando a necessidade das secretarias atendidas com a presente contratação, conforme levantamento realizado através do processo SEI 24.0.144585-9.

4.2 De modo geral para o levantamento das quantidades, foram analisados os documentos da contratação das licenças vigentes, e realizado o levantamento junto as unidades contempladas na contratação conforme exposto anteriormente, consideradas as previsíveis alterações de demanda e a possibilidade de economia de escala.

4.3 A quantidade estimada está demonstrada abaixo:

ÓRGÃO	LICENÇAS EXISTENTES (TC nº078/2022)	INCREMENTO DE LICENÇAS	TOTAL DE LICENÇAS A SEREM ADQUIRIDAS
DETRANS	-	3	3
HMSJ	-	4	4
SAMA	-	16	16
SAP	43	12	55
SECULT	-	2	2
SED	-	5	5
SEFAZ	-	6	6
SEGOV	-	3	3
SEHAB	-	7	7
SEINFRA	-	22	22
SEPROT	-	1	1
SEPUR	-	4	4
SES	-	3	3
TOTAL	43	88	131

4.3.1 Esclarecemos que a Secretaria de Administração e Planejamento - SAP irá custear a reposição das 43 (quarenta e três) licenças já existentes, contratadas por meio do TC nº078/2022 (SEI 0011782686), cuja vigência encerra-se em 09/02/2025, além de adquirir mais 12 (doze) licenças para atender as necessidades da unidade, portanto serão adquiridas 55 (cinquenta e cinco) licenças pela SAP.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

A escolha de um software para projetos de arquitetura, engenharia e construção (AEC) é crucial para a eficiência e qualidade do trabalho, sendo que num estudo comparativo a AEC Collection da Autodesk mostra-se superior aos demais softwares similares, conforme observamos abaixo:

Escopo e Abrangência

- Autodesk AEC Collection: Oferece um pacote completo de ferramentas, cobrindo desde o design conceitual até a construção e gestão de projetos. Isso inclui softwares como Revit, AutoCAD, Civil 3D, Navisworks, entre outros.
- Outros Softwares: Podem ser especializados em áreas específicas, como modelagem BIM (Building Information Modeling), renderização, análise estrutural ou gestão de projetos.

Integração e Fluxo de Trabalho

- Autodesk AEC Collection: Os softwares da coleção são projetados para trabalhar em conjunto de forma seamless, permitindo a transferência de dados e informações entre os diferentes estágios do projeto.
- Outros Softwares: A integração pode variar significativamente. Alguns softwares podem oferecer plugins ou APIs para integrar com outros sistemas, mas a experiência pode não ser tão fluida quanto na Coleção A&C.

Funcionalidades e Recursos

- Autodesk AEC Collection: Oferece uma ampla gama de funcionalidades, incluindo modelagem paramétrica, análise de desempenho, visualização em 3D, simulação e colaboração em nuvem.
- Outros Softwares: As funcionalidades podem variar dependendo do software específico. Alguns podem oferecer recursos avançados em áreas específicas, enquanto outros podem ter uma abordagem mais simplificada.

Aprendizado e Suporte

- Autodesk AEC Collection: A Autodesk oferece uma ampla gama de recursos de aprendizado, incluindo tutoriais, cursos online e comunidades de usuários, além de suporte técnico especializado.
- Outros Softwares: A disponibilidade de recursos de aprendizado e suporte pode variar. Alguns softwares podem ter uma comunidade de usuários ativa, enquanto outros podem ter um suporte mais limitado.

O Autodesk AEC Collection destaca-se como a melhor opção do mercado, considerando ainda os seguintes benefícios:

Possibilidade de Integração e Colaboração

- Fluxos de trabalho unificados: A coleção oferece um pacote completo de ferramentas, que contemplam desde o design conceitual até a construção, permitindo que todos os envolvidos no projeto trabalhem em um ambiente comum.
- BIM integrado: A modelagem da informação da construção (BIM) é centralizada na AEC Collection, permitindo a criação de modelos 3D inteligentes que contêm todas as informações relevantes do projeto.
- Compartilhamento de dados em tempo real: A colaboração em nuvem facilita o compartilhamento de dados e a visualização de projetos em tempo real, otimizando a comunicação entre as equipes.

Ampla gama de funcionalidades

- Cobertura completa do ciclo de vida do projeto: A coleção inclui ferramentas para todas as fases do projeto, desde o design inicial até a gestão da construção.
- Análise e simulação: Permite a realização de análises estruturais, simulações de sistemas e estudos de impacto ambiental com precisão.
- Visualização realista: Permite a criação de visualizações realistas dos projetos.

Inovação e desenvolvimento contínuo

- Tecnologia de ponta: A Autodesk investe constantemente em pesquisa e desenvolvimento, garantindo que seus softwares estejam sempre na vanguarda da tecnologia.
- Atualizações regulares: A coleção é atualizada regularmente com novos recursos e melhorias, garantindo acesso às últimas inovações.
- Inteligência artificial: A integração de inteligência artificial permite a automatização de tarefas repetitivas e a otimização de processos.

Outros benefícios

- Suporte técnico: A Autodesk oferece excelente suporte técnico, garantindo o máximo proveito dos softwares.
- Comunidade ativa: A comunidade de usuários da Autodesk é vasta e ativa, oferecendo um fórum para troca de conhecimento e resolução de problemas.

- Integração com outras ferramentas: A coleção se integra facilmente com outras ferramentas e softwares, aumentando a sua flexibilidade.

Além dos benefícios acima elencados, esclarecemos que o citado software é o mesmo utilizado atualmente pelas unidades da Administração Direta (SED, SEINFRA, SEPUR e SES). Cabe esclarecer que na contratação das atuais licenças foi também realizado um investimento em treinamento, do nível básico ao avançado, aos servidores que fazem uso das respectivas licenças. Sendo assim, de maneira a garantir a qualidade e continuidade dos serviços, justifica-se a permanência da utilização do referido software nas unidades da Administração Municipal.

Portanto, ante o exposto e levando em conta que o objetivo da contratação não está atrelado apenas a termos de economicidade, mas principalmente ao interesse público a ser atendido, pois busca-se a utilização eficiente dos recursos de Tecnologia da Informação, para apoiar os mais diversos processos administrativos e finalísticos da Administração Pública, optou-se pela escolha do software *Architecture Engineering & Construction Collection*, da Autodesk, atendendo ao disposto no Art. 41, Inciso I, da Lei 14.133/2021.

Diante dos requisitos da contratação, as soluções disponíveis no mercado para atender a necessidade da Administração são os revendedores autorizados da Autodesk, dentre os quais podemos citar:

- Best Sul Software bestsul.com.br
- Virtual Automação virtualautomacao.com.br
- Solo Network solonetwork.com.br
- AX4B ax4b.com
- MCR Software mcrsoftware.com.br
- MAO Data mapdata.com.br
- Brasoftware brrasoftware.com.br

CONCLUSÃO - MELHOR SOLUÇÃO

Considerando as soluções de mercado supra elencadas, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido a aquisição de licenças de uso de software AUTODESK - AEC Collection (*Architecture Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD 3-Year Subscription*).

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

Os valores estimados para a contratação, bem como suas memórias de cálculo estão discriminados no presente processo, tendo por base levantamento preliminar de mercado, o histórico de contratações anteriores e a demanda esperada.

De início, estima-se a contratação no valor de **R\$ 5.683.435,00** (cinco milhões, seiscentos e oitenta e três mil e quatrocentos e trinta e cinco reais).

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Após análise das soluções de mercado supra elencadas, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido a aquisição de licenças de uso de software AUTODESK - AEC Collection (*Architecture Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD 3-Year Subscription*), conforme especificações técnicas.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

A presente contratação não é divisível, visto a natureza da aquisição a ser realizada, que trata-se da aquisição de licenças, além de disponibilização de suporte técnico. Ademais, há perda de economia de escala ao dividir a solução.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

9.1 A presente contratação trará ganhos diretos e indiretos em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, conforme demonstrado a seguir:

9.1.1 Com a presente contratação busca-se o melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, possibilitando a otimização das atividades dos servidores municipais, trazendo ainda velocidade e assertividade na criação, validação e homologação dos projetos de engenharia das secretarias atendidas pela contratação;

9.1.2 Também se busca o melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros, tendo em vista que a contratação garantirá maior precisão na elaboração de orçamentos e planejamento das obras, mostrando-se, portanto, a solução como positiva economicamente para o Município.

9.2 Além das vantagens no aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, a contratação também proporcionará outras vantagens, como:

9.2.1 Observar manuais técnicos e de boas práticas que tragam questões técnicas e especificidades do setor público para as soluções vinculadas ao planejamento e orçamento;

9.2.2 Observar os princípios constitucionais da eficiência técnica e econômica quanto aos requisitos e funcionalidades das soluções de *software* fornecidas;

9.2.3 Fortalecimento do objetivo estratégico de assegurar eficiência e qualidade nos projetos e obras e de expansão das secretarias atendidas pela contratação;

9.2.4 Trazer mais qualidade, performance e entregas refinadas nos projetos;

9.2.5 Proporcionar agilidade, clareza e segurança nos projetos.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

10.1 Não há a necessidade de contratações prévias, sendo também que não serão necessárias providências adicionais.

10.2 Importante pontuar que, quanto a equipe técnica de fiscalização, essa Secretaria possui servidores com experiência técnica e conhecimento acerca do produto a serem adquiridos, bem como, caso necessário pode-se solicitar o suporte das demais Secretarias.

10.3 Ainda, esclarecemos que quando da indicação dos membros para fiscalização do contrato, em atendimento ao princípio da segregação de funções, o ordenador da despesa deverá observar que não se recomenda que os membros da elaboração da fase preparatória atuem como membros da comissão de fiscalização.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

11.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11.1.1 Considerando a natureza da contratação, bem como sua especificidade, ressaltados todos os requisitos apresentados ao longo do Termo de Referência a necessidade da Administração Pública Municipal, esclarecemos ainda que não existe neste momento Ata de Registro de Preços nos Consórcios aos quais o município é filiado.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

12.1 Não se vislumbra impacto ambiental para a contratação. No entanto, caso cabível, a contratada deverá observar a destinação adequada dos resíduos decorrentes da contratação.

13. ANÁLISE DE RISCOS

De acordo com o art. Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021, na fase preparatória, devem ser abordados os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual

13.1 Analisando os riscos da contratação, podemos indicar os seguintes elementos:

a) identificação de riscos: dentre os riscos analisados e expostos no Mapa/Matriz de Riscos da presente contratação, destacamos que o risco maior está concentrado na seleção do fornecedor.

b) análise de riscos: dos riscos encontrados possuem como consequência a necessidade de reformulação de todas as peças técnicas para elaboração de edital para novo processo licitatório.

c) avaliação de riscos: dos riscos encontrados, procedendo a ponderação do impacto e da probabilidade, constatamos que os riscos relativos a seleção do fornecedor são classificados como "Alto".

d) tratamento de riscos: com base na análise realizada, esta equipe de planejamento entende que deve-se adotar as seguintes condutas:

- Manter uma equipe multidisciplinar dedicada para o acompanhamento e fiscalização do contrato;
- Formalizar as tomadas de decisões;
- Cobrar ativamente a regularidade fiscal e notificar a empresa na ausência das documentações;
- Realizar acompanhamento do prazo de entrega, avaliando as causas de possíveis atrasos, para tratá-las.
- Aplicar notificação, providência de sanções administrativas sem prejuízo, além de outras providencias necessárias para a correta execução contratual e responsabilização da empresa, quando necessário; e
- Realizar os estudos técnicos preliminares como pré-requisito para a elaboração do termo de referência e seus anexos, buscando ainda a padronização das especificações.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

14.1 Para proceder à análise da viabilidade da contratação, esta deve atender positivamente os seguintes critérios:

Parâmetro considerado	Sim	Não	Observação / Comentário
1. O modelo adotado para a contratação é o mais vantajoso para a Administração, tanto pelo aspecto técnico como pelo econômico?	x		
2. O modelo adotado para a contratação está em conformidade com o praticado no mercado?	x		
3. O valor estimado da contratação está em conformidade com a previsão orçamentária?	x		

4. Os resultados pretendidos com a contratação compensam os investimentos realizados pela Administração, em curto, médio e longo prazo?	x		
5. De acordo com a análise dos riscos para a contratação, a contratação é viável e não possui risco de dano ao erário? (moderado/médio a grave)	x		
6. Há risco de comprometimento do sucesso da licitação e da execução, considerando os fatos ocorridos em contratações anteriores do mesmo objeto ou similares.		x	
7. No caso do item anterior, foram indicadas as medidas necessárias para mitigar os riscos?		x	Não se aplica

CONCLUSÃO: Com base neste Estudo Técnico Preliminar, a Equipe de Planejamento declara **viável** a aquisição de licenças de uso de software AUTODESK - AEC Collection (*Architecture Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD 3-Year Subscription*), conforme especificações técnicas, nos moldes descritos no presente ETP, vez que se mostrou a solução técnica e economicamente mais adequada à necessidade da Administração e fundamentadamente atende ao interesse público.

A utilização das licenças de uso de software AUTODESK - AEC Collection (*Architecture Engineering & Construction Collection*), é essencial para as rotinas de trabalho, relativas aos processos que envolvem contratação e/ou execução de obras e reformas no âmbito do Município. Sendo assim, a contratação pretendida visa atender ao interesse público para a continuidade das atividades e serviços prestados a população, sejam eles com o planejamento e entrega de obras, reformas e manutenções de prédios públicos, pontes e ou pavimentação de vias públicas. Por conta dos motivos expostos, reiteramos a viabilidade da contratação, vez que se mostrou tecnicamente a mais adequada à necessidade e fundamentadamente atendendo ao interesse público.

ANEXO VI

Anexo em PDF - Documento proveniente do Processo SEI nº 23.0.304896-0

Matriz de Risco - documento SEI nº 0022906998

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2025.

Item 9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 9.5 alínea “k” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 9.5 “k” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O índice de Solvência Geral indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O índice de Liquidez Corrente identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 69, da Lei nº 14.133/21 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.

Da mesma forma a alínea "k.1" do subitem 9.5, a qual prevê: *"k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital."*

Está pautada na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, a qual exige que tal possibilidade esteja regrada em Edital, através de seu art. 24, estando em consonância com a legislação vigente.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/01/2025, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/01/2025, às 12:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024202671** e o código CRC **9AA66B21**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguau - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

MAPA/MATRIZ DE RISCOS SEI Nº 0022906998/2024 - SAP.UNG

MATRIZ DE RISCOS												
RISCO GERAL DA FASE DE PLANEJAMENTO E REQUISIÇÃO DE COMPRAS						Baixo						
RISCO GERAL DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR						Alto						
RISCO GERAL DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO						Médio						
ITEM	CONTEXTO (interno / externo)	GESTOR DO RISCO	RESPONSÁVEL PELO RISCO	CAUSA	RISCO	CONSEQUÊNCIAS	Probabilidade	Impacto	RISCO	MEDIDAS MITIGADORAS / TRATAMENTO DO RISCO	TRATAMENTO RISCO	RISCO APÓS TRATAMENTO
FASE DE PLANEJAMENTO E REQUISIÇÃO DE COMPRAS												
1	Interno	SAP.UNG	CONTRATANTE	Ausência de planejamento da Administração	Demanda não incluída no PCA	Necessidade de justificar contratação	1	3	Médio	Embora não exista o Plano de Contratações Anual para o ano de 2024, esta contratação está prevista no plano de ações da Secretaria para o ano de 2023/2024	Mitigar	Baixo
2	Interno	SAP.UNG	CONTRATANTE	Servidores em quantidade ou com qualificação inadequada	contratações desvantajosas para a Administração	atrasos no processo de contratação	2	2	Médio	utilizar como referência, processos de contratações anteriores	Mitigar	Baixo
3	Interno	SAP.UNG	CONTRATANTE	Responsável pelo planejamento da contratação não detém as competências multidisciplinares necessárias à execução da atividade	especificações incompletas ou com requisitos irrelevantes ou indevidamente restritivos	pedidos de esclarecimentos; impugnações ao processo licitatório	1	3	Médio	submeter as peças técnicas à análise de equipe multidisciplinar para revisão e compatibilização	Mitigar	Baixo
4	Interno	SAP.UNG	CONTRATANTE	Ausência de padronização de especificações	multiplicidade de esforços para realizar contratações semelhantes	atrasos na análise das peças técnicas e consequente atraso na validação para instaurar o processo licitatório	3	3	Alto	padronização das especificações	Mitigar	Médio
5	Interno	SAP.UNG	CONTRATANTE	Contratação por licitação, sem realização de estudos técnicos preliminares	contratação que não produz resultados capazes de atender à necessidade da Administração	possibilidade de contratação de uma solução que não atenda as necessidades da administração	1	3	Médio	realização dos estudos técnicos preliminares como pré-requisito para a elaboração do termo de referência e seus anexos	Mitigar	Baixo
6	Interno	SAP.UNG	CONTRATANTE	Análise de apenas uma das soluções existentes no mercado	direcionamento indevido da licitação, confusão entre necessidade pública e solução para atendimento da necessidade pública	impugnações ao processo licitatório	2	4	Alto	realização de estudo de mercado versus análise da estrutura tecnológica da administração	Mitigar/transferir	Baixo
7	Interno	SAP.UNG	CONTRATANTE	Adoção de solução inadequada	problemas na implantação ou descontinuidade da solução	ausência de solução que atenda as necessidades do município	1	4	Médio	realização dos estudos técnicos preliminares como pré-requisito para a elaboração do termo de referência e seus anexos	Aceitar	Médio
8	Interno	SAP.UNG	CONTRATANTE	Adoção de tipo de solução obsoleto ou próximo a obsolescência	problemas na implantação por adoção de equipamentos obsoletos ou próximo a obsolescência	ausência de solução que atenda as necessidades do município	1	4	Médio	realização dos estudos técnicos preliminares como pré-requisito para a elaboração do termo de referência e seus anexos	Aceitar	Médio
										realização dos estudos técnicos		

9	Interno	SAP.UNG	CONTRATANTE	Falta de planejamento da contratação da solução como um todo	aquisição de somente parte da solução	ausência de solução que contemple todas as necessidades da administração	1	2	Baixo	preliminares como pré-requisito para a elaboração do termo de referência e seus anexos	Mitigar	Baixo
10	Interno	SAP.UNG	CONTRATANTE	Utilização de especificações técnicas não comuns no mercado	difficuldade de encontrar referências de preços em contratos públicos	atraso na elaboração do orçamento e consequente atraso no processo licitatório	2	3	Médio	submeter as peças técnicas à análise de equipe multidisciplinar para revisão e compatibilização	Mitigar	Médio
11	Interno	SAP.UNG	CONTRATANTE	Inclusão de exigências não usuais no mercado sem justificativa no edital	questionamentos no certame e junto aos órgãos externos	pedidos de esclarecimentos; impugnações ao processo licitatório	1	3	Médio	submeter as peças técnicas à análise de equipe multidisciplinar para revisão e compatibilização	Mitigar	Baixo
12	Interno	SAP.UNG	CONTRATANTE	Inclusão de critério de seleção do fornecedor que leve a despesas desnecessárias anteriores à licitação	limitação indevida da competição	pedidos de esclarecimentos; impugnações ao processo licitatório	1	1	Baixo	submeter as peças técnicas à análise de equipe multidisciplinar para revisão e compatibilização	Mitigar	Baixo
13	Interno	SAP.UNG	CONTRATANTE	Quantitativo subestimado	falta de produtos ou serviços para atender a necessidade da contratação	geração de futuro aditivo no contrato; licitação deserta	1	2	Baixo	realização dos estudos técnicos preliminares como pré-requisito para a elaboração do termo de referência e seus anexos	Mitigar	Baixo
14	Interno	SAP.UNG	CONTRATANTE	Quantitativo superestimado	sobra de produtos ou serviços	bloqueio orçamentário desnecessário e posterior necessidade de supressão no contrato	1	2	Baixo	realização dos estudos técnicos preliminares como pré-requisito para a elaboração do termo de referência e seus anexos	Mitigar	Baixo
15	Interno	SAP.UNG	CONTRATANTE	Estimativas inadequadas de preços	valor máximo superestimado ou subestimado	possibilidade de licitação deserta; bloqueio orçamentário desnecessário	1	2	Baixo	realização dos estudos técnicos preliminares como pré-requisito para a elaboração do termo de referência e seus anexos	Mitigar	Baixo
16	Interno	SAP.UNG	CONTRATANTE	Impugnação e esclarecimento do Edital	mandado de segurança suspendendo o Edital ou eventual cancelamento da licitação	retrabalho na elaboração das novas peças técnicas; atraso no processo de contratação;	1	5	Médio	reformulação de todas as peças técnicas para elaboração de edital para novo processo licitatório	Mitigar	Médio
17	Interno	SAP.UNG	CONTRATANTE	Termo de Referência incompleto ou inconsistente	conteúdo do termo de referência não permite selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração ou enseja a elaboração de contrato sem mecanismos adequados para a gestão contratual	difficultades na gestão contratual	1	2	Baixo	submeter as peças técnicas à análise de equipe multidisciplinar para revisão e compatibilização	Mitigar	Baixo
18	Interno	SAP.UNG	CONTRATANTE	Ausência de reserva orçamentária	indisponibilidade orçamentária impedindo contratação, gerando prejuízo à Administração	impossibilidade de início da execução contratual	1	5	Médio	planejamento orçamentário para garantir a execução total do contrato, antes do início da contratação do mesmo	Evitar	Muito Baixo
SELEÇÃO DO FORNECEDOR												
19	Interno	SAP.UNG	CONTRATANTE	Ausência de estudos preliminares e pesquisa de mercado	licitação deserta e/ou fracassada	retrabalho na elaboração das novas peças técnicas; atraso no processo de contratação;	2	5	Alto	reformulação de todas as peças técnicas para elaboração de edital para novo processo licitatório	Aceitar	Alto
20	Externo	SAP.LCT	CONTRATANTE	Impugnação e esclarecimento do Edital	mandado de segurança suspendendo o Edital ou eventual cancelamento da licitação	retrabalho na elaboração das novas peças técnicas; atraso no processo de contratação;	2	5	Alto	reformulação de todas as peças técnicas para elaboração de edital para novo processo licitatório	Aceitar	Alto
EXECUÇÃO CONTRATUAL												
				Ausência de	distorções na					manter uma		

21	Interno	SAP.UNG	CONTRATANTE	Ausência de acompanhamento e de fiscalização concomitante à execução do contrato	execução do objeto que somente serão detectadas na etapa do recebimento	execução diferente do projetado, impactando na qualidade do serviço	2	5	Alto	equipe multidisciplinar dedicada para o acompanhamento e fiscalização do contrato	Mitigar	Médio
22	Interno	SAP.UNG	CONTRATANTE	Responsável pela gestão do contrato não detém as competências multidisciplinares necessárias à execução da atividade	não fiscalização adequada dos aspectos sobre os quais não detém competência	execução diferente do projetado, impactando na qualidade do serviço	2	4	Alto	manter uma equipe multidisciplinar dedicada para o acompanhamento e fiscalização do contrato	Mitigar	Médio
23	Interno	SAP.UNG	CONTRATANTE	Ausência de procedimentos formais de comunicação entre as partes contratantes	falhas na comunicação entre as partes e ausência de evidências das ocorrências do contrato	divergência entre o previsto e o executado; em caso de processo administrativo, falta de comprovações sobre solicitações	2	4	Alto	formalizar as tomadas de decisões	Mitigar	Médio
24	Interno	SAP.UNG	CONTRATANTE	Falta de sistematização sobre o que deve ser verificado na fiscalização contratual	aceites provisórios e definitivos em objetos parcialmente executados ou não executados	atraso na entrega do serviço; abertura de processos administrativos	2	4	Alto	manter uma equipe multidisciplinar dedicada para o acompanhamento e fiscalização do contrato	Mitigar	Médio
25	Externo	SAP.UNG	CONTRATADA	Contratada não mantém a regularidade fiscal na fase de execução contratual	pagamento de fornecedor em débito com a fazenda	possibilidade de paralização da execução dos serviços	2	5	Alto	cobrar ativamente a regularidade fiscal e notificar a empresa na ausência das documentações	Transferir	Médio
26	Externo	SAP.UNG	CONTRATANTE/CONTRATADA	Extinção contratual por descumprimento do contrato por uma das partes envolvidas.	Paralisação do serviço	indisponibilidade no serviço, o que causará transtornos imensuráveis à administração	2	5	Alto	Verificar qual parte deu causa ao descumprimento e tomar as medidas cabíveis	Mitigar/transferir	Médio
27	Externo	SAP.UNG	CONTRATADA	Atraso na execução	Dano ao erário	descumprimento contratual; descumprimento de cronograma;	2	5	Alto	acompanhamento dos prazos de execução; avaliação das causas do atraso para tratá-las. Aplicação de notificação, providência de sanções administrativas sem prejuízo de outras providências necessárias para execução contratual e responsabilização da empresa.	Mitigar/transferir	Médio
28	Externo	SAP.UNG	CONTRATADA	Inexecução Parcial	Dano ao erário	descumprimento contratual; descumprimento de cronograma; impactando diretamente na administração pública	2	5	Alto	acompanhamento dos prazos de execução; avaliação das causas do atraso para tratá-las. Aplicação de notificação, providência de sanções administrativas sem prejuízo de outras providências necessárias para execução contratual e responsabilização da empresa.	Mitigar/transferir	Médio
29	Externo	SAP.UNG	CONTRATADA	Inexecução total	Dano ao erário	descumprimento contratual; descumprimento de cronograma; impactando diretamente na administração pública	2	5	Alto	acompanhamento dos prazos de execução; avaliação das causas do atraso para tratá-las. Aplicação de notificação, providência de sanções administrativas sem prejuízo de outras providências necessárias para execução contratual e responsabilização da empresa. Possuir garantia, conforme solicitado no ETP.	Mitigar/transferir	Médio

Contexto	
Interno	Externo
São os riscos que podem ser “controlados” pelos líderes e alta administração da organização, dessa forma, são aqueles caracterizados pelo não cumprimento ou desrespeito a determinadas informações.	São os riscos que não estão no controle dos líderes da organização, isto é, são riscos ainda desconhecidos, não podendo mensurá-los ou avaliar cada um dos riscos externos, pelo fato de estar fora do controle da administração.

Gestor do Risco
Servidor/Área/Unidade responsável pelo acompanhamento de cada risco identificado.

Descrição do Risco
Descrição dos riscos relacionados aos objetivos/resultados do objeto da matriz de riscos, envolvendo a identificação de possíveis fontes de riscos.

Consequências
Efeitos sobre os objetivos/resultados do objeto da matriz de riscos, caso os riscos identificados se concretizem.

Probabilidade (P)		
Descritor	Descrição	Nível
Raro	Evento extraordinário. Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.	1
Pouco provável	Afeta pouco o objetivo. Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado.	2
Provável	Torna incerto ou duvidoso o alcance do objetivo. Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado.	3
Muito provável	Torna improvável o alcance do objetivo. Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado.	4
Praticamente certo	Capaz de impedir o alcance do objetivo. Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.	5

Impacto (I)		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Não afeta o objetivo. Compromete minimamente o atingimento do objetivo. Para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado.	1
Baixo	Afeta pouco o objetivo. Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado.	2
Médio	Torna incerto ou duvidoso o alcance do objetivo. Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado.	3
Alto	Torna improvável o alcance do objetivo. Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado.	4
Muito Alto	Capaz de impedir o alcance do objetivo. Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.	5

Pontuação do Nível de Risco
A pontuação do nível de risco será obtida pela multiplicação do nível de Probabilidade (P) pelo nível de Impacto (I).

Classificação dos Riscos	
Pontuação	Risco
15 a 25	Muito Alto
8 a 12	Alto
3 a 6	Médio
1 e 2	Baixo
0	Muito Baixo

ANÁLISE DOS RISCOS							
I	Nível 5	Muito Alto	5	10	15	20	25
M	Nível 4	Alto	4	8	12	16	20
P	Nível 3	Médio	3	6	9	12	15
A	Nível 2	Baixo	2	4	6	8	10
C	Nível 1	Muito Baixo	1	2	3	4	5
I		Raro	Pouco provável	Provável	Muito provável	Praticamente certo	
O		Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5	
PROBABILIDADE							

PRIORIZAÇÃO DOS RISCOS		
Faixa	Risco	Exposição ao risco
Vermelha	Muito Alto	Riscos acima do limite de exposição
Laranja	Alto	Riscos acima do limite de exposição
Amarela	Médio	Riscos com necessidade de monitoramento
Verde	Baixo	Riscos que podem ser aceitos

RESPOSTA AO RISCO
São as ações propostas para cada risco identificado, visando modificar o nível de risco, por meio de medidas que evitem, transfiram ou mitiguem esses riscos.

POSSIBILIDADE DE TRATAMENTO DOS RISCOS	
Evitar	Descontinuar a atividade, interromper o processo de trabalho.
Transferir	Compartilhar o risco com terceiros, como no caso dos seguros.
Mitigar	Desenvolver e implementar medidas para evitar que o risco se concretize e/ou medidas para atenuar o impacto e as consequências, caso ocorra.
Aceitar	Não há necessidade de adotar quaisquer medidas. Considerar se é o caso de monitorar ao longo do tempo.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Ponick, Gerente**, em 07/10/2024, às 10:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marelice Nickel, Gerente**, em 07/10/2024, às 11:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Anna Paula Pinheiro, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/10/2024, às 15:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022906998** e o código CRC **887B332C**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguau - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br